

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2013 –

PROCESSO 80/2013-FMHHTC-

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2013

Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2013, presentes de um lado a FMHHTC DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Marcírio Silveira Jacobsen, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas CRISTALIA PROD QUIM FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51; G GOTUZZO & CIA LTDA - CNPJ: 87.651.345/0001-93; CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSPLS LTDA - CNPJ: 94.516.671/0001-53; ADISUL DISTRIB DE MEDIC LTDA - CNPJ: 11.018.062/0001-47; PRESTOMEDI DISTRIB DE PROD PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 10.749.915/0001-58; COML CANDIMEDICA MEDIC HUMANOS LTDA - CNPJ: 94.271.293/0001-95; NOVASUL COM.DE PROD.HOSP.LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84; INOVAMED COM DE MEDIC LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02; LABORATORIO SANOBIOIOL LTDA. - CNPJ: 21.561.931/0003-09; simplesmente denominadas FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, e homologada dia 18/12/2013, às fls. 2243, referente ao Processo 80/2013, modalidade de **Pregão Eletrônico nº 29/2013** Para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Fundação Médica Hospitalar Honor Teixeira da Costa, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de - medicamentos - para atender as necessidades da FMHHTC do município conforme descrição, constantes do **Processo 80/2013 Pregão Eletrônico n.º 29/2013**.

A empresa CRISTALIA PROD QUIM FARMACEUTICOS LTDA, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 23- Cloridrato de clorpromazina 25 mg/ml amp. 5 ml-cx/50. Valor Unitário: R\$ 50,00.

Lote 39- Carbamazepina 200 mg. cp. Cx/200. Valor Unitário: R\$ 18,00.

Lote 54 - Cloridrato de clorpromazina 100 mg. cp.cx/200. Valor Unitário: R\$ 30,00

Lote 55 - Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml-20ml. Valor Unitário: R\$ 4,08

Lote 58 - Colagenase+cloranfenicol 0,6+0,01 g/g bisnaga 30 g. Valor Unitário: R\$ 11,00

Lote 71 - Diazepam 10 mg. cp. Cx/100. Valor Unitário: R\$ 5,00

Lote 97 - Fenitoína sódica 50 mg/ml amp. 5 ml-cx/50. Valor Unitário: R\$ 60,00

Lote 100 - Fenobarbital sódico 200 mg/ml amp. 2 ml. Valor Unitário: R\$ 1,29
Lote 102 - Fenobarbital 40 mg/ml gts. 20 ml-sol. oral. Valor Unitário: R\$ 2,30
Lote 104 - Fitomenadiona 10 mg/ml amp. 1 ml cx/50. Valor Unitário: R\$ 40,00
Lote 106 - Enantato de flufenazina 25 mg/ml amp. 1 ml cx/50. Valor Unitário: R\$ 150,00
Lote 118 - Heparina sódica 0,25 ml- 5.000UI-sol.injetável- cx/25. Valor Unitário: R\$ 142,00
Lote 119 - Heparina sódica 5. 000 UI/ml- frs. 5 ml. Valor Unitário: R\$ 8,00
Lote 137 - Lactato de biperideno 5mg/ml amp. 1 ml-cx/50. Valor Unitário: R\$ 72,00
Lote 138 - Maleato de levomepromazina 100 mg. cp. cx/200. Valor Unitário: R\$ 100,00
Lote 139 - Maleato de levomepromazina 40mg/ml- 4% gts. 20 ml. Valor Unitário: R\$ 6,52
Lote 153 - Cloridrato de petidina 50mg/ml amp. 2 ml-cx/25. Valor Unitário: R\$ 58,75
Lote 164 - Sulfato de morfina 10 mg/ml-amp. 1 ml cx/50. Valor Unitário: R\$ 65,00
Lote 165 - Sulfato de morfina 30 mg. cp. cx/30. Valor Unitário: R\$ 22,50
Lote 187 - Povedine tópico litro. Valor Unitário: R\$ 11,00
Lote 239 - Cloridrato de tramadol 100 mg/ml -15 ml. Valor Unitário: R\$ 30,00

A empresa G GOTUZZO & CIA LTDA, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 01- Ácidos graxos+ vitaminas A e E -100 ml. Valor Unitário: R\$ 4,07.
Lote 151 - Manitol 20% 250 ml. Valor Unitário: R\$ 3,40
Lote 203 - Solução fisiológica 0,9% 500 ml-solução intravenosa uso interno. Valor Unitário: R\$ 1,75
Lote 206 - Solução glico-fisiológica 500 ml. Valor Unitário: R\$ 1,84
Lote 208 - Solução glicosada 5% 250ml. Valor Unitário: R\$ 1,56
Lote 209 - Solução glicosada 5% 500 ml. Valor Unitário: R\$ 1,82

A empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSPLS LTDA, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 09- Agua destilada amp. 10 ml cx/200. Valor Unitário: R\$ 22,59
Lote 17- Amiodarona 50 mg/ml amp 3 ml cx/100. Valor Unitário: R\$ 185,00
Lote 30- Benzilpenicilina benzatina p/sol. injetável 1.200.000 UI -cx/50. Valor Unitário: R\$ 42,00
Lote 41- Cefalexina 250 mg/5 ml suspensão 100 ml. Valor Unitário: R\$ 8,80
Lote 51 - Cloreto de potássio 10% amp. 10 ml. Valor Unitário: R\$ 0,20
Lote 61 - Vitaminas do complexo B amp. 2 ml- cx/100. Valor Unitário: R\$ 59,00
Lote 70 - Diazepam 10 mg.amp. 2 ml cx/72. Valor Unitário: R\$ 32,00
Lote 81 - Dipirona sódica 500 mg/ml amp. 2 ml- cx/100. Valor Unitário: R\$ 62,00
Lote 158 - Metoclopramida 10 mg amp. 2 ml cx/120. Valor Unitário: R\$ 29,50

- Lote 169** - Nistatina 100.000 UI/ML solução oral. Valor Unitário: R\$ 1,50
Lote 193 - Cloridrato de ranitidina 150 mg. cp.- cx/100. Valor Unitário: R\$ 8,50
Lote 194 - Rifamicina SV sódica 10 mg/ml- sol. tópica 20 ml. Valor Unitário: R\$ 2,55

A empresa ADISUL DISTRIB DE MEDIC LTDA, restou classificada nos seguintes Lotes:

- Lote 11**- Alprazolam 0,5 mg cx c/30. Valor Unitário: R\$ 6,50
Lote 16- Amiodarona 100 mg cx 30 cp. Valor Unitário: R\$ 18,00
Lote 35- Cloridrato de biperideno 2 mg. env. c/10. Valor Unitário: R\$ 3,56
Lote 57 - Paracetamol 500 mg+fosfato de codeína 30 mg. cp. Cx/12. Valor Unitário: R\$ 9,18
Lote 60 - Clorid.tetracaína 1%+ clorid, fenilefrina 0,1%- sol. oftálmica 10 ml. Valor Unitário: R\$ 7,10
Lote 75 - Clorpropamida 250 mg. cp. Cx/30. Valor Unitário: R\$ 11,05
Lote 88 - Dissulfiram 250 mg. cp. Cx/20. Valor Unitário: R\$ 6,40
Lote 91 - Bisacodil 5 mg. cp. Cx/20. Valor Unitário: R\$ 4,85
Lote 105 - Sacharomyces boulardii 17 liofilizado cápsulas 100 mg- cx/12. Valor Unitário: R\$ 27,20
Lote 141 - Mesilato de doxazosina 2 mg. cp. cx/30. Valor Unitário: R\$ 21,00
Lote 155 - Metildopa 500 mg. cp. cx/30. Valor Unitário: R\$ 12,24
Lote 161 - Maleato de midazolam 15 mg. cp. cx/30. Valor Unitário: R\$ 19,15
Lote 192 - Cloridrato de fenazopiridina 100 mg. cp. cx/25. Valor Unitário: R\$ 16,85

A empresa PRESTOMEDI DISTRIB DE PROD PARA SAUDE LTDA, restou classificada nos seguintes Lotes:

- Lote 19**- Amitriptilina 25 mg cx/20 cp. Valor Unitário: R\$ 2,60
Lote 20- Amoxicilina 500 mg env. c/10 cp. Valor Unitário: R\$ 0,90
Lote 42- Cefalotina 1,0 g. frs- cx/50. Valor Unitário: R\$ 273,00
Lote 43- Ceftriaxona 1,0 g. frs. cx/50. Valor Unitário: R\$ 102,00
Lote 48- Clonazepam 2 mg. cp. cx/20. Valor Unitário: R\$ 2,46
Lote 49- Clonazepam 2,5 mg/ml-gts.20 ml. Valor Unitário: R\$ 1,62
Lote 53 - Cloridrato de fluoxetina 20 mg. cp. Cx/30. Valor Unitário: R\$ 5,88
Lote 77 - Diltiazem 30 mg. cp. Cx/20. Valor Unitário: R\$ 3,00
Lote 78 - Diltiazem 60 mg. cp. Cx/20. Valor Unitário: R\$ 4,00
Lote 99 - Fenitoína 100 mg. cp. Cx/20. Valor Unitário: R\$ 1,55
Lote 124 - N-butilescolamina + dipirona amp. 5 ml- cx/100. Valor Unitário: R\$ 69,30

- Lote 130** - Ibuprofeno 600 mg. cp. cx/20. Valor Unitário: R\$ 1,44
Lote 143 - Lidocaína spray 10% 50 ml. Valor Unitário: R\$ 49,99
Lote 162 - Midazolam 1 mg/ml amp. 5 ml. Valor Unitário: R\$ 1,29
Lote 176 - Metronidazol 400 mg. cp. cx/20. Valor Unitário: R\$ 10,00
Lote 199 - Sinvastatina 20 mg. cp. cx/30. Valor Unitário: R\$ 2,91
Lote 211 - Sulfadiazina de Prata 10 mg/g- 400 g. Valor Unitário: R\$ 30,00
Lote 223 - Cloridrato de tramadol 50 mg. cáps.- cx/10. Valor Unitário: R\$ 1,70
Lote 230 - Ácido valpróico 250mg/5ml- solução oral. Valor Unitário: R\$ 2,49

A empresa INOVAMED COM DE MEDIC LTDA, restou classificada nos seguintes Lotes:

- Lote 90** - Dimenidrinato 25 mg/ml +clorid. piridoxina 5 mg/ml gts. sol. oral - 20 ml. Valor Unitário: R\$ 13,00
Lote 107 - Flurazepam 30 mg. cp. cx/30. Valor Unitário: R\$ 29,00
Lote 109 - Furosemida 40 mg. cp. cx/20. Valor Unitário: R\$ 0,59
Lote 111 - Glibenclamida 5 mg. cp. cx/30. Valor Unitário: R\$ 0,70
Lote 134 - Insulina Humana NPH 100 UI fr. 10 ml. Valor Unitário: R\$ 71,00
Lote 135 - Insulina Humana Regular 100 UI fr. 10 ml. Valor Unitário: R\$ 71,00
Lote 150 - Losartana potássica 50 mg. cp. cx/30. Valor Unitário: R\$ 2,23
Lote 163 - Mononitrato de isossorbida 20 mg. cp. cx/20. Valor Unitário: R\$ 2,00
Lote 168 - Nimodipina 30 mg. cp. cx/30. Valor Unitário: R\$ 37,00
Lote 170 - Nitrofurantoína 100 mg. cp. cx/24- cáps. Valor Unitário: R\$ 5,00
Lote 173 - Norfloxacino 400 mg. cp. cx/14. Valor Unitário: R\$ 2,52
Lote 175 - Loratadina 10 mg. cp. cx/12. Valor Unitário: R\$ 0,62
Lote 183 - Cloridrato de paroxetina 20 mg. cp. cx/30. Valor Unitário: R\$ 5,69
Lote 184 - Pentoxifilina 400 mg. drágea cx/20. Valor Unitário: R\$ 15,00
Lote 198 - Cloridrato de sertralina 50 mg. cp. cx/28. Valor Unitário: R\$ 29,00
Lote 215 - Sulfato ferroso 40 mg. cp. cx/60. Valor Unitário: R\$ 4,00
Lote 220 - Cloridrato de ticlopidina 250 mg. cp. cx/20. Valor Unitário: R\$ 29,00
Lote 226 - Cumarina 15 mg + troxerrutina 90 mg drágeas cx/60. Valor Unitário: R\$ 16,00
Lote 238 - Enalapril 10 mg. cp. cx/30. Valor Unitário: R\$ 2,09
Lote 241 - Cloreto de sódio 9,0 mg/ml + cloreto de benzalcônio 0,1 mg/ml. Valor Unitário: R\$ 1,00

A empresa COML CANDIMEDICA MEDIC HUMANOS LTDA, restou classificada nos seguintes Lotes:

- Lote 03-** Acido tranexâmico 50 mg/5ml cx c/5 amp. Valor Unitário: R\$ 39,56
- Lote 14-** Aminofilina 24 mg/ml amp/10ml. Valor Unitário: R\$ 0,73
- Lote 21-** Amoxicilina susp. oral 250 mg /5ml 60 ml. Valor Unitário: R\$ 1,35
- Lote 25-** Atenolol 25 mg. cp. env c/15. Valor Unitário: R\$ 0,36
- Lote 26-** Atenolol 50 mg. cp. env. c/15. Valor Unitário: R\$ 0,42
- Lote 36-** Brometo de ipratrópio sol. inal. 0,25 mg/ml. Valor Unitário: R\$ 0,56
- Lote 37-** Captopril 25 mg. cp. Cx/500. Valor Unitário: R\$ 11,00
- Lote 40-** Cefalexina 500 mg. cápsulas cx/10. Valor Unitário: R\$ 1,60
- Lote 44-** Fosfato dissódico de betametasona 4 mg/ml. Valor Unitário: R\$ 4,59
- Lote 56 -** Cloreto de potássio 600 mg. drágeas -cx/20. Valor Unitário: R\$ 8,65
- Lote 74 -** Diclofenaco sódico 50 mg. cp env/20. Valor Unitário: R\$ 0,32
- Lote 82 -** Glicinato férrico +associações-susp.oral- xpe.120 ml. Valor Unitário: R\$ 11,94
- Lote 85 -** Glicinato férrico+assoc. cp. cx/ 45 drágeas. Valor Unitário: R\$ 25,00
- Lote 103 -** Bromidrato de fenoterol 5mg/ml gts. ml sol. inal. Valor Unitário: R\$ 1,49
- Lote 122 -** Hidróxido de alumínio+ magnésio susp. oral 100 ml. Valor Unitário: R\$ 1,33
- Lote 123 -** Clortalidona 50 mg. cp. cx/ 28. Valor Unitário: R\$ 4,62
- Lote 159 -** Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml gts. sol. oral 10 ml. Valor Unitário: R\$ 0,50
- Lote 177 -** Sacarato de hidróxido férrico 100 mg/5 ml amp. solução inj. endovenosa- cx/5. Valor Unitário: R\$ 46,19
- Lote 178 -** Omeprazol 20 mg.cáps. cx/14. Valor Unitário: R\$ 0,63
- Lote 181 -** Paracetamol 500 mg. cp. cx/500. Valor Unitário: R\$ 20,40
- Lote 186 -** Piracetam 400 mg. cp. cx/60. Valor Unitário: R\$ 24,00
- Lote 216 -** Supositório de glicerina infantil 91,7%- cx/12. Valor Unitário: R\$ 15,00
- Lote 217 -** Propatilnitrato 10 mg. cp. cx/50. Valor Unitário: R\$ 15,90
- Lote 236 -** Carvão vegetal cx/60. Valor Unitário: R\$ 36,00

A empresa NOVASUL COM.DE PROD.HOSP.LTDA, restou classificada nos seguintes Lotes:

- Lote 02-** Ácido salicílico 100 mg cx c/100 cp. Valor Unitário: R\$ 1,80
- Lote 04-** Acebrofilina 25 mg/5 ml 120 ml. Valor Unitário: R\$ 4,82
- Lote 05-** Acebrofilina 50 mg/5ml 100 ml. Valor Unitário: R\$ 5,60
- Lote 10-** Alopurinol 300 mg cx c/30 cp. Valor Unitário: R\$ 4,50
- Lote 12-** Ambroxol 15 mg/5ml 100 ml. Valor Unitário: R\$ 1,01
- Lote 13-** Ambroxol 30 mg/5ml 100 ml. Valor Unitário: R\$ 1,12

Lote 15- Aminofilina 100 mg cx 30 cp. Valor Unitário: R\$ 2,40

Lote 18- Amiodarona 200 mg. cp. env c/10. Valor Unitário: R\$ 3,50

Lote 22- Amoxicilina + ácido clavulânico 250 mg 75 ml. Valor Unitário: R\$ 9,55

Lote 24- Amoxicilina+ácido clavulânico 500 mg+ 125 mg.cp. cx/ 18. Valor Unitário: R\$ 34,25

Lote 27- Sulfato de atropina 0,50 mg/ml amp. 1 ml-cx/100. Valor Unitário: R\$ 55,00

Lote 38- Captopril 50 mg. cp. Cx/500. Valor Unitário: R\$ 17,48

Lote 45- Cimetidina 150 mg/ml amp. 2 ml-cx/100. Valor Unitário: R\$ 44,80

Lote 46- Cinarizina 25 mg. cp. Cx/30. Valor Unitário: R\$ 3,00

Lote 47- Cinarizina 75 mg. cp. Cx/30. Valor Unitário: R\$ 3,30

Lote 64 - Maleato de bronf. 4mg/5ml+ clorid. de fenilefrina 5 mg/5 ml- xpe - 100 ml. Valor Unitário: R\$ 21,00

Lote 66 - Dexametasona + cianocobalamina+ tiamina+piridoxina 4mg/2500mcg/50mg/50mg/ml. Valor Unitário: R\$ 5,00

Lote 67 - Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml amp. 2,5 ml cx/100. Valor Unitário: R\$ 112,80

Lote 68 - Dexametasona creme 0,1% 10 g. Valor Unitário: R\$ 0,67

Lote 73 - Diclofenaco sódico 75 mg/ml amp. 3 ml- cx/100. Valor Unitário: R\$ 66,98

Lote 76 - Digoxina 0,25 mg. cp. Cx/20. Valor Unitário: R\$ 3,50

Lote 79 - Dimeticona 75mg/ml gts. 10 ml. Valor Unitário: R\$ 1,00

Lote 84 - Bisulfato de clopidogrel 75 mg. cp. cx/28. Valor Unitário: R\$ 19,00

Lote 86 - Dipirona sódica 500 mg/ml gts. 10 ml. Valor Unitário: R\$ 0,85

Lote 87 - Dipropioanto de betametasona+fosfato dissódico de betametasona susp. injetável amp. 1 ml. Valor Unitário: R\$ 8,00

Lote 93 - Cloridrato de etilefrina 7,5 mg/ml gts. 20ml. Valor Unitário: R\$ 7,00

Lote 94 - Epinefrina 1 mg/ml amp. 1 ml cx/100. Valor Unitário: R\$ 180,00

Lote 108 - Furosemida 40 mg/ml amp. 2 ml cx/60. Valor Unitário: R\$ 45,50

Lote 120 - Hidroclorotiazida 25 mg cp. cx/20. Valor Unitário: R\$ 0,77

Lote 125 - Brometo de N-butilescopolamina 10 mg + dipirona 250 mg. cp. cx/20. Valor Unitário: R\$ 4,16

Lote 126 - Butilbrometo de escopolamina+ dipirona sódica gts. 20 ml. Valor Unitário: R\$ 2,54

Lote 127 - Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml amp. 1 ml cx/100. Valor Unitário: R\$ 120,00

Lote 140 - Lidocaína 2% sem vasoconstritor fr. 20 ml-cx/20. Valor Unitário: R\$ 28,31

Lote 142 - Cloridrato de lidocaína 2% geléia- 30 g. Valor Unitário: R\$ 2,50

Lote 152 - Mebendazol 100mg/5ml-susp. oral- 30 ml. Valor Unitário: R\$ 1,10

Lote 154 - Metformina 850 mg, cp, cx/30. Valor Unitário: R\$ 1,94

Lote 166 - Neomicina + bacitracina pomada 5 mg+ 250 UI 10 g. Valor Unitário: R\$ 0,99

Lote 174 - Metoclopramida 10 mg. cp. cx/20. Valor Unitário: R\$ 3,00

Lote 182 - Paracetamol 200 mg/ml solução oral gts. 20 ml. Valor Unitário: R\$ 1,50
Lote 188 - Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml- sol. oral 60 ml. Valor Unitário: R\$ 2,48
Lote 189 - Prednisona 20 mg. cp. cx/20. Valor Unitário: R\$ 2,38
Lote 190 - Cloridrato de prometazina 25 mg/ml amp. 2 ml -cx/50. Valor Unitário: R\$ 55,00
Lote 191 - Propranolol 40 mg. cp. cx/50. Valor Unitário: R\$ 1,18
Lote 197 - Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml- solução oral- 100 ml. Valor Unitário: R\$ 0,74
Lote 234 - Azitromicina 500 mg. cp. Valor Unitário: R\$ 0,63
Lote 237 - Cloridrato de prometazina 25 mg. cp. cx/20. R\$ 4,50
Lote 244 - Maleato de bronfeniramina 2 mg/ml+clorid. de fenilefrina 2,5mg/ml-gts. 20 ml- sol. oral. Valor Unitário: R\$ 10,80

A empresa LABORATORIO SANBIOL LTDA, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 201 - Solução glicerina 12% 500 ml. Valor Unitário: R\$ 2,95
Lote 202 - Solução fisiológica 0,9% 1000 ml -solução intravenosa uso interno. Valor Unitário: R\$ 2,80
Lote 204 - Solução glico-fisiológica 1000 ml. Valor Unitário: R\$ 2,85
Lote 205 - Solução glico-fisiológica 250 ml. Valor Unitário: R\$ 2,20
Lote 207 - Solução glicosada 5% 1000 ml. Valor Unitário: R\$ 2,75
Lote 210 - Solução ringer c/lactato 500 ml. Valor Unitário: R\$ 2,20
Lote 232 - Solução fisiológica 0,9% 250 ml- solução intravenosa- uso interno. Valor Unitário: R\$ 1,55
Lote 242 - Água para injetáveis uso intravenoso- 1000 ml. Valor Unitário: R\$ 2,75

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de

apresentação da proposta.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FMHHTC de LAVRAS DO SUL.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do

Processo .

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga a FMHHTC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FMHHTC DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. A FMHHTC DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por

substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não

assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a FMHHTC poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FMHHTC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

- As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.
3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo Município.
4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

1.1 – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

1.2 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR),

juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

1.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

1.5 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a dez dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

1.5.1 - Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

1.5.2 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.5.3 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.5.4 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

1.5.5 A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 1.5.2 e 1.5.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1.5.6 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

1.5.7 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

1.5.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os

recursos orçamentários da Fundação Médica Hospitalar Honor Teixeira da Costa, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Presidente da FMHHTC ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 29/2013 para Registro de Preços e a proposta da empresas conforme tabela abaixo, classificada em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL, 26 de Dezembro de 2013.

Marcírio Silveira Jacobsen
Presidente

CRISTALIA PROD QUIM FARMACEUTICOS LTDA
(Futura Contratada)

G GOTUZZO & CIA LTDA
(Futura Contratada)

CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSPLS LTDA
(Futura Contratada)

ADISUL DISTRIB DE MEDIC LTDA
(Futura Contratada)

PRESTOMEDI DISTRIB DE PROD PARA SAUDE LTDA
(Futura Contratada)

COML CANDIMEDICA MEDIC HUMANOS LTDA
(Futura Contratada)

NOVASUL COM.DE PROD.HOSP.LTDA
(Futura Contratada)

INOVAMED COM DE MEDIC LTDA
(Futura Contratada)

LABORATORIO SANOBIOLOGIA LTDA
(Futura Contratada)